LEI Nº 6.838, DE 18 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 35/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a AMA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA (CNPJ Nº 03.298.931/0001-06), para proporcionar o transporte de crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Associação encaminhará ao Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente.

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente da Lei nº 6.826, de 7 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Escriturária – Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº ____/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E AMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, CNPJ Nº 03.298.931/0001-06, PARA PROPORCIONAR O TRANSPORTE DE CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA REALIZAREM TRATAMENTO NA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CRISTIANO SALMEIRÃO, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33 doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.298.931/0001-06, estabelecida na Rua Dr. Pontes de Miranda nº 430, Bairro Morada dos Nobres, Araçatuba – SP, neste ato representada pelo seu presidente, DENILTON CARLOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.075-4 e Inscrito sob o CPF nº 061.654.258-52, doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº _____, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o transporte de crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Realização de tratamento terapêutico de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial, Fisioterapia, Hidroterapia, Psicologia com Especialista em ABA, médico Neurologista e Psiquiatra, como também, Tratamento Socioeducativo com trabalho direcionado para ABVDS – Atividade Básica e Prática de Vida Diária, Laboratório de Informática, Brinquedoteca, Musicoterapia, Arte Terapia, Projeto Cão Cidadão (terapia com animais), Horta pedagógica, Jardim Sensorial (integração Sensorial), Educação Física especialmente adaptadas para pessoa com TEA, ou seja, futebol, vôlei, basquete, natação e atletismo, bem como, Projeto Alimentação onde se trabalha a seletividade alimentar própria dos portadores do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Associação dos Amigos do Autista, trabalha realizando atendimentos para promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transportar crianças portadoras do transtorno do espectro autista (CID10: F84.0) e seus respectivos responsáveis, para realizarem acompanhamento/tratamento na referida Associação, situada na cidade de Araçatuba.

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Caberá à Associação:

I – Encaminhar ao Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Município de Birigui

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2020.

_____

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

_____

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AUTISTA
PRESIDENTE: DENILTON CARLOS DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1 – **2 -**